



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.774, DE 17 DE ABRIL DE 2019

“Concede aumento no valor do Prêmio de Valorização do Servidor Público, Lei Municipal nº. 4.066, de 1º de dezembro de 2009”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 17.04.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 4.066, de 1º de dezembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte alteração:

***"Artigo 2º** - Para a constituição do Fundo Complementar de que trata a presente lei, a Prefeitura Municipal contribuirá, mensalmente, com os valores discriminados nos incisos do § 1º:*

***§ 1º** - O Premio de Valorização terá quatro reajustes no decorrer do presente ano, 2019, sendo cada um no montante de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme incisos abaixo:*

I - a partir de 01 de abril de 2019 o Prêmio de Valorização terá o valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

II - a partir de 01 de junho de 2019 o Prêmio de Valorização terá o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);

III - a partir de 01 de setembro de 2019 o Prêmio de Valorização terá o valor de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

IV - a partir de 01 de novembro de 2019 o Prêmio de Valorização terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);”

Artigo 2º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 4.066, de 1º de dezembro de 2009, fica renumerados para § 2º e § 3º, mantendo-se a mesma redação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Artigo 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 4.704, de 21 de maio de 2018.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO